



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 113/2023.

Monte Carlo, 16 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores o projeto de Lei nº 09/2023 para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA **Prefeito Municipal Em Exercício**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal em exercício a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 11.825,61 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade	1.009 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa	21 – 4.4.90.00.00.00.2.500.000
Valor: R\$ 11.825,61 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo 16 de março de 2023


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.825,61 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.336/22, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para contrapartida do município para aquisição de um trator traçado 4x4 agrícola, de pneu, através de convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Página: 1/ 1

Até Março/2023

Demonstrativo do Superávit Suplementado por Fonte de Recurso

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor": "357", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"}]; Mês Fim: 3;
Recurso: [{"valor": "474747", "descricao": "2.500.0000.000000 / Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit"}]; Agrupar recursos de
superávit financeiro com recurso principal: N; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 16/05/2022 10:43:13

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2023 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00
2.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit	1.179.325,46	168.382,16	1.010.943,30
Total dos Recursos Vinculados (II)	1.179.325,46	168.382,16	1.010.943,30
Total (III) = (I + II)	1.179.325,46	168.382,16	1.010.943,30


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0

01/14/2021	R\$190.080,00	R\$32.568,00	Trator traçado 4x4 características: agrícola de pneu zero KM ano/modelo igual ou superior à data da compra. Potência mínima de 75 HP. Equipado com plaina agrícola frontal e todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e garantia mínima de 1 ano.	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
------------	---------------	--------------	--	--